



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

DECRETO Nº 002602/20 de 10 de Agosto de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento  
Vigente e da outras providências"

atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 85.523,79 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Total do Proj./Ativ. 21.000,00  
21.000,00

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais

Total do Proj./Ativ. 37,05  
37,05

Total da Unidade 21.037,05  
Total do Órgão 21.037,05

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

Total do Proj./Ativ. 64.486,74  
64.486,74  
Total da Unidade 64.486,74  
Total do Órgão 64.486,74

TOTAL SUPLEMENTADO:

85.523,79

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		37
		05
	Total do Proj./Ativ.	37
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		05
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		21.000,00
	Total do Proj./Ativ.	21.000,00
	Total da Unidade	21.037,05
	Total do Órgão	21.037,05
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		64.486,74
	Total do Proj./Ativ.	64.486,74
	Total da Unidade	64.486,74
	Total do Órgão	64.486,74
TOTAL REDUZIDO:		85.523,79

Art. 3º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Especial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

